



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Controle Externo

Diretoria de Controle de Infraestrutura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de treinamento em aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas e serviços de engenharia: incluindo reajustes e repactuação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Treinamento em aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas e serviços de engenharia: incluindo reajustes e repactuação.	03

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fiscalização de obras públicas apresenta algumas particularidades, pois esses objetos possuem um componente dinâmico e incerto, envolvendo alterações de projeto, de cronograma, de condições contratuais e da forma de execução ou pagamento, o que pode implicar em controvérsias quanto ao custo ou prazo de conclusão da obra, deste modo o treinamento em **Aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas e serviços de engenharia: incluindo reajustes e repactuação** é uma forma de capacitar os servidores desta Corte na produção de justificativas mais robustas com vistas a celebração de aditivos e também fortalecer os instrumentos de controle correlacionados a esta demanda.

2.2. Neste sentido, no intuito de capacitar os servidores desta Corte de Contas e fortalecer a capacidade técnica e institucional deste Tribunal, é salutar a manutenção de treinamentos que atualizem os servidores nesta e em outras áreas relacionadas à competência desta Corte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de capacitação dos servidores desta Corte de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Controle Externo

Diretoria de Controle de Infraestrutura e Meio Ambiente

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso do servidor ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Controle Externo

Diretoria de Controle de Infraestrutura e Meio Ambiente

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço comum e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 01 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Francisco Marcelo Assunção de Queiroz

Matrícula nº 9.931-7

Diretoria de Controle de Infraestrutura e Meio Ambiente